

LEI N.º 680/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder Remanejamento no Orçamento de 2002.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a efetivar remanejamento por anulações no orçamento de 2002, em percentual de até 10% (dez por cento).


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 11 de Dezembro de 2002.



ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de nº. 012/99 datado de 31/03/99.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete